



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 412/2024

ESCLARECIMENTO II

Em resposta ao Pedido de Esclarecimentos formulado por uma das empresas interessadas em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 412/2024**, cujo objeto é a **Prestação de Serviços de limpeza de prédios, mobiliários e equipamentos escolares, visa à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, temos à informar o que segue:**

Pergunta 1: *“Referente ao item 9.10.4. do Edital estabelece:”*

“9.10.4. Prova de possuir Prova de possuir capital social integralizado de 10% do valor estimado da licitação, isto é, de R\$ 1.251.520,17 (um milhão e duzentos e cinquenta e um mil e quinhentos e vinte reais e dezessete centavos), extraído do Balanço Patrimonial do último exercício social.”

“Será aceito também para a Comprovação do referido item a apresentação de Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, está correto o nosso entendimento? Caso, não seja aceito, qual o embasamento legal e o critério utilizado conforme disposto em nosso ordenamento jurídico para aceitação somente do capital social integralizado?”

Resposta 1: Sim, será aceito também para a Comprovação do referido item a apresentação de Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. Está correto o vosso entendimento.

Itapeçerica da Serra, 12 de setembro de 2024.


EDNÉIA P. OLIVEIRA
Assessora Especial
Secretaria Municipal de Finanças